

EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

SANEAR BIG - FASE I

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	OBJETO	5
3.	DA SUBMISSAO AO EDITAL	6
4.	OBJETIVOS DO PROGRAMA.....	7
6.	PREVISÃO NO MANUAL OPERATIVO - MOP BIG 2023-2026	8
8.	DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	9
9.	DA ELEGIBILIDADE E DA NOTA FINAL	9
10.	DAS INSCRIÇÕES	9
11.	DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO	10
12.	DOS RECURSOS A ETAPA DE HABILITAÇÃO	11
13.	CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO	12
14.	DOS RECURSOS AOS RESULTADOS DE HIERARQUIZAÇÃO	13
15.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	14
17.	DAS OBRIGAÇÕES	15
18.	CRONOGRAMA DO PROGRAMA.....	16
19.	DOS RESULTADOS	17
20.	DOS RECURSOS	18
21.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	18
22.	IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.....	18
23.	DESISTÊNCIA.....	19
24.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
	ANEXO I - OFÍCIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA	21
	ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.....	22



ANEXO III - Checklist da Documentação de Habilitação	24
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO DO EDITAL SANEAR BIG - ETAPA DE HABILITAÇÃO.....	25
ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO DO EDITAL SANEAR BIG - ETAPA DE HIERARQUIZAÇÃO	26



1. INTRODUÇÃO

Direito humano universal e essencial, o saneamento refere-se às condições de saúde pública relacionadas à água potável e ao tratamento e disposição adequados de esgoto. É o sexto Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (**ODS 6 - Água Potável e Saneamento**) da ONU, na agenda 2030.

De acordo com a Lei Federal 11.445/07, podemos definir como saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Já o Esgotamento Sanitário é um conjunto de obras e instalações destinadas a realizar o afastamento, o transporte, o tratamento e a destinação final dos esgotos (gerados nas atividades do dia a dia da população), de forma adequada do ponto de vista sanitário e ambiental.

O avanço das políticas e ações de saneamento básico no Brasil são norteadas pelo Plano Nacional de Saneamento Básico (PLANSAB). A partir do PLANSAB, foi instituído em 2019 o **Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR)**, com o objetivo de implementar a garantia do direito à água, ao esgotamento sanitário e aos manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais para as populações rurais.

Investimentos para implantação de saneamento em áreas rurais e áreas isoladas são necessários pois na história do saneamento no Brasil, embora ainda insuficiente, as demandas de áreas mais urbanizadas e economicamente viáveis sempre receberam maior atenção do poder público, e atualmente são também o alvo e escopo das concessões.

Falando de esgotamento sanitário domiciliar, considerando o contexto local, o **Plano de Recursos Hídricos do Comitê Baía da Ilha Grande (PRH-BIG)** estimou as contribuições de carga orgânica de DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) gerada pelos efluentes sanitários. De acordo com o PRH-BIG os 3 municípios inseridos na Região Hidrográfica I produzem diariamente uma a carga orgânica equivalente à 11.512 KG.DBO.



Ao longo dos anos, a Baía da Ilha Grande tem sido afetada pela descarga do esgoto não tratado e outros poluentes, comprometendo não só a qualidade de água, mas também a saúde das comunidades e biodiversidade.

Conforme o PRH-BIG a principal fonte de poluição hídrica da RH-I é o esgoto rural e urbano, diante desse cenário preocupante, o Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (CBH BIG) tem desempenhado um papel fundamental na implementação do Programa 2.2 Esgotamento Sanitário.

A apresentação das ações do **Programa de Esgotamento Sanitário** é realizada através de dois subprogramas: **(2.1) Subprograma de sistemas de esgotamento sanitários**, que trata das melhorias a serem realizadas para tornar mais eficientes esses sistemas; e **(2.2) Subprograma de soluções alternativas**, que apresenta ações para incentivar a adoção de soluções alternativas em localidades ou situações que os sistemas convencionais não possuam viabilidade técnica, financeira ou que não se tenha previsão de implantação pelos prestadores do serviço.

A **Ação 2.2.2. Implementação de um programa de soluções alternativas para o saneamento rural** tem como escopo: “elaborar e implementar um programa continuado de incentivo a soluções alternativas para o tratamento de efluentes domésticos de áreas rurais.”

O **Programa Sanear BIG**, tem como finalidade definir a aplicação estruturada de recursos em áreas rurais e periurbanas prioritárias para esgotamento sanitário. Os objetivos são reduzir o impacto da poluição oriunda de efluentes domésticos afluentes às principais captações de água da BIG; hierarquizar a aplicação de recursos em esgotamento sanitário em áreas prioritárias da RH I; e dar transparência à aplicação de recursos em esgotamento sanitário.

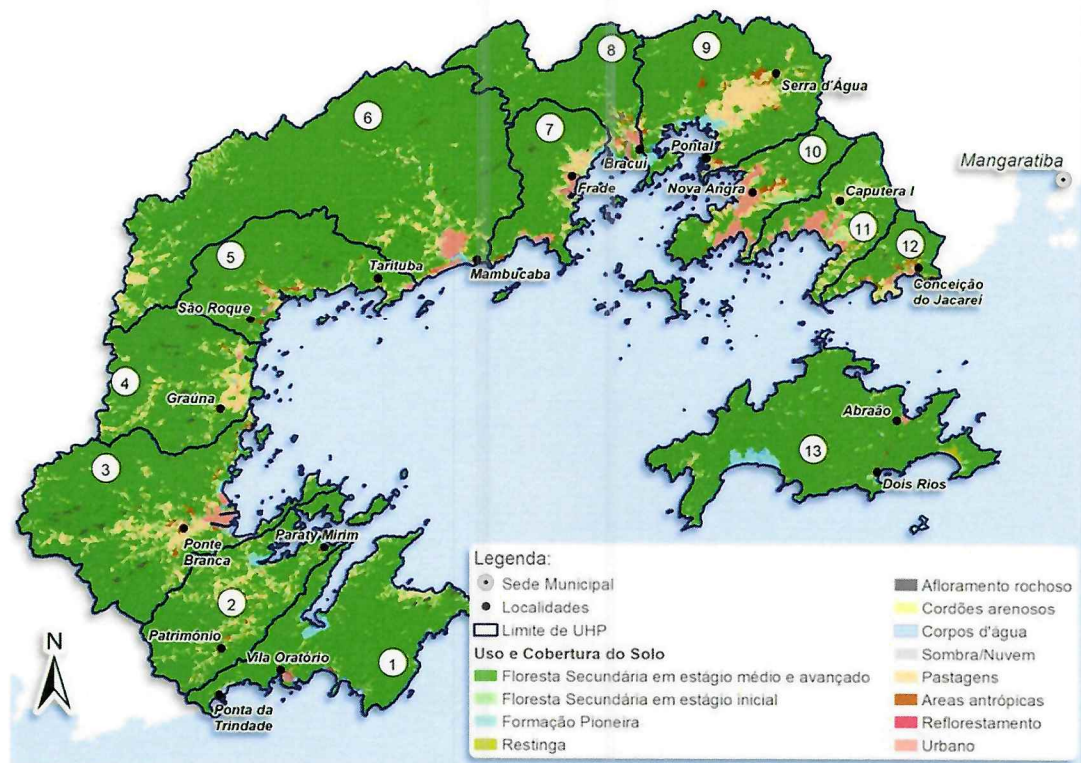
2. OBJETO

Seleção e hierarquização de áreas para a implantação/implementação de soluções de esgotamento sanitário individuais em localidades rurais e periurbanas da Região Hidrográfica I do estado do Rio de Janeiro.



3. DA SUBMISSAO AO EDITAL

- 3.1. Poderão submeter áreas para a seleção e hierarquização as prefeituras municipais integrantes da Região Hidrográfica I do estado do Rio de Janeiro, total ou parcialmente abrangidas, podendo estas serem representadas por entes da administração direta municipal (departamentos e secretarias) ou pela administração indireta municipal (autarquia, empresa pública municipal ou sociedade de economia mista municipal e de capital fechado).
- 3.2. Serão selecionadas áreas e localidades aptas a receberem **SOMENTE SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**. Este edital não visa sistemas coletivos que dependem de projetos executivos, licenciamentos complexos e outras obrigações para sua implementação.
- 3.3. Serão aceitas e hierarquizadas **localidades totalmente inseridas na Região Hidrográfica I**, de acordo com o mapa abaixo:



Mapa 1 - Região Hidrográfica I (Baía da Ilha Grande)

[Handwritten signature]



- 3.4. Serão aceitas e hierarquizadas somente localidades **FORA DAS ÁREAS PREVISTAS NOS PLANOS DE CONCESSÃO (PRIVADO) DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**
- 3.5. O objetivo da seleção e hierarquização, é a posterior contratação das soluções pela AGEVAP, de acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma a ser definido e deliberado pelo Comitê Baía da Ilha Grande, sem contrapartida financeira dos municípios.
- 3.6. A seleção e a hierarquização não obrigam o Comitê Baía da Ilha Grande e a AGEVAP a contratação e implementação da solução.

4. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O programa Sanear BIG tem como objetivos:

- 4.1. Contribuir para a redução do impacto da poluição oriunda de efluentes domésticos;
- 4.2. Hierarquizar a aplicação de recursos em esgotamento sanitário rural e periurbano;
- 4.3. Dar transparência à aplicação de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) em esgotamento sanitário, arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na Região Hidrográfica I (Baía da Ilha Grande - BIG);
- 4.4. Atender as metas previstas no Programa 2 Esgotamento Sanitário do Plano de Recursos Hídricos da Baía da Ilha Grande (PRH-BIG).

5. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS DO PROGRAMA

Participam, direta ou indiretamente, do Sanear BIG:

- 5.1. O Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (CBH-BIG), articulador político das ações, com responsabilidade de deliberação dos recursos do FUNDRHI-RJ e de suporte ao acompanhamento da sua efetividade;



- 5.2. O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, na condição de entidade estadual gestora de recursos hídricos;
- 5.3. A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, na condição de entidade gestora e disciplinadora do programa Sanear BIG, durante todo o processo, desde a habilitação, análise técnica e hierarquização;
- 5.4. Os municípios, titulares ou não dos serviços públicos de esgotamento sanitário;
- 5.5. A Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, na validação das áreas de atendimento.
- 5.6. Poderá ser contratada uma gerenciadora dos serviços de esgotamento sanitário, para apoiar técnica e administrativamente em todas as ações previstas.

6. PREVISÃO NO MANUAL OPERATIVO - MOP BIG 2023-2026

Programa 2 - Esgotamento Sanitário, Subprograma 2.2 - Soluções Alternativas de Esgotamento Sanitário, Ação 2.2.2 - Implementação de um programa de soluções alternativas para o saneamento rural.

7. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES

- 7.1. A implantação/implementação dos sistemas individuais de esgotamento sanitário, cuja manutenção será de responsabilidade dos municípios, através de suas secretarias, autarquias ou empresas públicas municipais, será custeada com recursos não-reembolsáveis da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Região Hidrográfica I (FUNDRHI), deliberados pelo CBH-BIG.
- 7.2. Não haverá contrapartida financeira das prefeituras.
- 7.3. As condições da implementação serão estabelecidas por um Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o Comitê, o Município e a AGEVAP.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

No caso de contratação, esta seguirá a hierarquização deste edital e será custeada pelos recursos da cobrança (FUNDRHI), de acordo com a deliberação do CBH-BIG, seguindo seu Plano de Aplicação Plurianual (PAP) e a Programação Anual de Atividades e Desembolso (PAAD).

9. DA ELEGIBILIDADE E DA NOTA FINAL

- 9.1. Serão elegíveis no programa áreas totalmente inseridas na Região Hidrográfica I do estado do Rio de Janeiro, que não fizerem parte da área cujos serviços de esgotamento sanitário foram concedidos à iniciativa privada.
- 9.2. As localidades inscritas no Sanear BIG passarão por 02 (duas) fases de análise:
 - 9.2.1. Habilitação - eliminatória;
 - 9.2.2. Hierarquização - classificatória.
- 9.3. A fim de que o processo de seleção seja transparente, a AGEVAP poderá solicitar apoio dos órgãos gestores, organizações prefeituras, concessionárias, bem como de instituições que atuam na área de saneamento e/ou participam do comitê, para auxiliar na análise e validação das localidades.
- 9.4. A nota final será obtida pela fórmula estabelecida nos critérios de hierarquização, item 12 deste Edital.

10. DAS INSCRIÇÕES

- 10.1. As inscrições no Sanear BIG serão efetivadas mediante a entrega da documentação prevista neste edital. A documentação deverá ser entregue em meio digital através do e-mail: secretaria@cbhbig.org.br, até as 23:59 do último dia de inscrição, conforme período de inscrição estabelecido no item 18.





- 10.2. É permitido ao proponente submeter mais de uma localidade em uma única inscrição. As localidades serão hierarquizadas individualmente.
 - 10.2.1. Ao inscrever mais de uma localidade, o proponente deverá enviar um (01) formulário de inscrição (anexo II) e o arquivo KMZ de cada uma, individualmente, para que possam ser analisadas dentro dos critérios de habilitação e hierarquização.
 - 10.2.2. O ofício (anexo I) e a declaração de que a localidade não está em áreas cujos serviços de esgotamento estão concedidos devem citar todas as localidades inscritas.
- 10.3. As prefeituras deverão indicar a pasta/órgão municipal e o responsável pelas inscrições e, assim feito, não serão aceitas inscrições por outros setores.
- 10.4. A AGEVAP estará à disposição de todos os interessados para esclarecimentos e informações através do e-mail: secretaria@cbhbig.org.br e telefone: (24) 3377-6590 / 99229-1888. Toda comunicação com a AGEVAP referente ao Sanear BIG deverá ser endereçada ao e-mail supracitado.
- 10.5. A divulgação do Edital será feita por meio da sua publicação nas páginas eletrônicas do Comitê Baía da Ilha Grande (<https://www.cbhbig.org.br/>) e da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br/>), além da divulgação em redes sociais e mídia espontânea.
- 10.6. O extrato do presente Edital será em jornal de circulação regional.

11. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

A relação dos documentos a serem entregues na etapa da inscrição e que serão analisados na habilitação são os listados a seguir:

- 11.1. Ofício do município com solicitação de inscrição da área/bairro/localidade, conforme ANEXO I;
- 11.2. Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela AGEVAP no ANEXO II;

- 11.3. Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal e, quando couber, do prestador de serviço de esgotamento sanitário (autarquia ou empresa pública municipal);
- 11.4. Arquivos KMZ das localidades inscritas;
- 11.5. Declaração do prefeito municipal afirmando e informando que a localidade está fora da área de concessão.

O ANEXO III deste Edital apresenta um *checklist* com toda a documentação que deverá ser entregue no ato da inscrição.

A documentação será analisada pela AGEVAP na fase de HABILITAÇÃO, nos termos definidos no regulamento, sendo ELIMINADOS as inscrições não elegíveis ou com documentação incompleta.

Durante todo o período de inscrição, a AGEVAP estará à disposição para sanar as dúvidas dos municípios proponentes.

Conforme **item 18. Cronograma** do edital, A AGEVAP irá verificar toda a documentação entregue por todos os proponentes ao final do período de inscrições, e será informado aos proponentes a existência ou não de pendências na documentação. Será dado um período de **10 dias**, nos quais, impreterivelmente, será permitida a **correção ou substituição da documentação não-conforme, de acordo com cronograma**. Neste período, serão aceitos somente documentos de municípios e localidades já inscritas, para atendimento aos itens constantes no item 11 do presente edital, não sendo permitida a inscrição de novos proponentes e localidades.

Os casos omissos e as situações não previstas na fase de Habilitação, conforme descrito no presente Chamamento Público, serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

12 DOS RECURSOS A ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 12.1. O prazo para interposição de recursos na etapa de habilitação será entre 18/09/2024 a 07/10/2024, conforme item 18.1
- 12.2. O proponente que desejar interpor recurso, contra os resultados de



habilitação deverá preencher formulário próprio, disponível no ANEXO-IV deste Edital e encaminhar juntamente com a documentação probatória ao e-mail secretaria@cbhbig.org.br; com o seguinte assunto: RECURSO – HABILITAÇÃO.

- 12.3. O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo, com a fundamentação devida em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 12.4. O resultado do julgamento dos recursos de habilitação, do qual não caberá pedido de reconsideração, será divulgado no endereço eletrônico oficial da AGEVAP sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação.

13. CRITÉRIOS DE HIERARQUIZAÇÃO

A Hierarquização será realizada com base em quatro critérios: H1, H2, H3 e H4. Os critérios selecionados consideram a indicação das áreas de fundo de baía e as que possuem pior cenário de poluição conforme o PRH-BIG, a segurança hídrica com base nas Áreas de Interesse para Proteção e Recuperação de Mananciais (AIPIM) definidas pelo INEA, e a dimensão social que priorizará Comunidades Tradicionais.

13.1. H 1 - Localidades prioritárias: Vale da Banqueta, Sertão do Bracuí, Taquari e Paraty Mirim.

- Localidades prioritárias - **20 pontos**

13.2. H 2 - Comunidades Tradicionais: indígenas, quilombolas e Caiçaras.

13.2.1. Serão consideradas comunidades tradicionais aquelas listadas no CENSO DEMOGRÁFICO 2022 IBGE (https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3107/cd_20_22_quilombolas_e_indigenas.pdf); Na Base de Informações sobre os Povos Indígenas e Quilombolas de 2029, do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do->

[territorio/tipologias-do-territorio/27480-base-de-informacoes-sobre-os-povos-indigenas-e-quilombolas.html](https://www.otss.org.br/post/projeto-povos-publica%C3%A7%C3%B5es-revelam-desafios-e-riquezas-de-mais-17-comunidades-tradicionais-de-paraty)); e ainda nas Publicações/catalogações do Projeto Povos, do Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina (OTSS) (<https://www.otss.org.br/post/projeto-povos-publica%C3%A7%C3%B5es-revelam-desafios-e-riquezas-de-mais-17-comunidades-tradicionais-de-paraty>).

- Comunidades Tradicionais - **10 pontos**

13.3. H 3 - Localidades situadas em Áreas de Interesse para Proteção e Recuperação de Mananciais (AIPIM).

- Localizada em Áreas de Interesse para Proteção e Recuperação de Mananciais (AIPIM) - **10 pontos**

13.4. H 4 - Qualidade da Água - Cenário PRH-BIG (2018) - Parâmetro: Coliformes termotolerantes

- Classe 4 - **10 pontos**
- Classe 3 - **8 pontos**
- Classe 2 - **5 pontos**
- Classe 1 - **2 pontos**

A nota desta fase será calculada pela fórmula apresentada a seguir:

$$H = H1 + H2 + H3 + H4$$

14. DOS RECURSOS AOS RESULTADOS DE HIERARQUIZAÇÃO

- 14.1. O prazo para interposição de recursos será entre 30/11/2024 a 10/12/2024, conforme item 18.1.
- 14.2. O proponente que desejar interpor recurso, contra os resultados da hierarquização deverá preencher formulário próprio, disponível no ANEXO - V deste Edital e encaminhar junto com os documentos probatórios ao e-mail secretaria@cbhbig.org.br; com o seguinte assunto:



RECURSO - HIERARQUIZAÇÃO.

- 14.3. O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo, com a fundamentação devida em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 14.4. O resultado do julgamento dos recursos de habilitação, do qual não caberá pedido de reconsideração, será divulgado no endereço eletrônico oficial da AGEVAP sem prejuízo de sua divulgação nos demais meios de comunicação.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Concluída a análise e pontuação final das localidades, será realizada a classificação destes, de forma ordinal.
- 15.2. A classificação será o critério de ordem para a contratação de implementação, a ser realizada pela AGEVAP, após deliberação do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (CBH-BIG).
- 15.3. A seleção das localidades corresponde a uma expectativa de contratação, uma vez que estará condicionada à disponibilidade de recursos, de operacionalização, previsão nos instrumentos de gestão do Comitê, e da deliberação do Colegiado, não cabendo à AGEVAP ou ao Comitê nenhuma responsabilidade ou ônus pela não contratação dos empreendimentos classificados e selecionados.
- 15.4. A contratação poderá ser realizada por etapas, de acordo com as disponibilidades citadas no subitem anterior.
- 15.5. Caso o recurso financeiro seja insuficiente para atender a localização hierarquizada em sua totalidade, será atendida a próxima localidade, de acordo com o orçamento disponível, ficando a primeira, priorizada para a próxima contratação.

16. CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate, será priorizada a área com a maior pontuação nos quesitos de hierarquização, na seguinte ordem:

1. Maior pontuação no critério H1
2. Maior pontuação no critério H2
3. Maior pontuação no critério H3
4. Maior pontuação no critério H4

Persistindo, será classificada a localidade com o maior número de residências, visando o atendimento ao maior número de domicílios e consequentemente, pessoas.

17. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos participantes:

I - Do Comitê:

- a) Fazer o acompanhamento do edital, através da sua Diretoria e do Grupo de Acompanhamento da Implementação do PRH-BIG (GAP);
- b) Comunicar a AGEVAP qualquer irregularidade observada;
- c) Apoiar a divulgação do edital, através de suas plataformas, veículos e organização a qual representa;
- d) Debater e fazer deliberações necessárias para a execução do objeto.

II - Da AGEVAP:

- a) Divulgar o Sanear BIG;
- b) Prestar assistência técnica, através da equipe técnica da AGEVAP e da GERENCIADORA (caso seja contratada) no que couber, aos proponentes;
- c) Coordenar o programa Sanear BIG, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento;



- d) Proceder à seleção das localidades, de acordo com os critérios deste edital, dando-lhe publicidade;
- e) Prestação de contas e divulgação do andamento, investimentos e resultados do programa.

III - Do Município proponente:

- a) Realizar a inscrição das áreas de acordo com as especificações e regras deste edital;
- b) Seguir as datas definidas pelo cronograma deste edital;
- c) Prestar as informações e apresentar a documentação requerida para participação da localidade inscrita no Sanear BIG;
- d) Assinar e atender as obrigações que lhe couberem no Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

18. CRONOGRAMA DO PROGRAMA

18.1. O cronograma do SANEAR BIG será como se segue:

INSCRIÇÃO - 1ª ETAPA	
Período de inscrição	22/07/2024 a 30/08/2024
Divulgação das inscrições por município	06/09/2024
HABILITAÇÃO	
Análise da documentação	09/09/2024 a 16/09/2024
Divulgação dos habilitados	17/09/2024
Prazo recursal	18/09/2024 a 07/10/2024
Análise de recursos	08/10/2024 a 21/10/2024
Divulgação final dos habilitados	22/10/2024
HIERARQUIZAÇÃO	
Hierarquização (item 12)	23/10/2024 a 25/11/2024
Divulgação do resultado da hierarquização das propostas	29/11/2024
Prazo recursal	30/11/2024 a 10/12/2024



Análise de recursos	11/12/2024 a 18/12/2024
Divulgação final da hierarquização das propostas	20/12/2024
RESULTADO FINAL	
Divulgação do resultado final	23/12/2024

18.2. Considera-se como prazo horário no cronograma o cumprimento da etapa até às 23h59m59s do prazo final.

Os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados pela AGEVAP com a devida antecedência e publicidade.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará:

18.2.1 Na fase de inscrição: não inclusão da proposta da localidade;

18.2.2 Na fase de habilitação (prazo recursal): exclusão da proposta da localidade;

18.2.3 Na fase de hierarquização: permanecerá a hierarquização, sem reconsiderações.

A AGEVAP poderá, a qualquer momento, emitir normas complementares para adequação ou correção, ou solicitar informações complementares para habilitação e classificação das localidades inscritas no Sanear BIG.

19. DOS RESULTADOS

19.1. Os resultados serão divulgados no site do Comitê Baía da Ilha Grande (<https://www.cbhbig.org.br/>) e da AGEVAP (<http://www.agevap.org.br/>), além da divulgação em redes sociais e mídia espontânea.

19.2. No caso de contratações, os municípios serão informados pelo Comitê BIG e convidados a assinarem um Acordo de Cooperação Técnica (ACT), que irá estabelecer as obrigações das partes.



20. DOS RECURSOS

- 20.1. Será franqueado aos participantes do SANEAR BIG, o direito de impetrar recurso contra os atos praticados pela AGEVAP observados os prazos estabelecidos no item 18 - Cronograma.

Parágrafo único: A AGEVAP terá prazo, conforme o Cronograma do edital apresentado neste documento, para análise e deferimento dos recursos.

21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 21.1. A qualquer tempo, o presente Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da AGEVAP, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

22. IMPUGNAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento Público quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas, devendo ser julgados antes da divulgação da habilitação e hierarquização preliminar das propostas, sem a promoção de efeito suspensivo imediato. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado os referidos termos sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 22.2. O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, no endereço principal da AGEVAP: Edifício Alpha Center, Avenida Luiz Dias

Martins, loja: 14 e loja 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ. CEP: 27.516-245 (Lotes denominados de Áreas 14-B e 15-B).

23. DESISTÊNCIA

- 23.1. Caso haja desistência de uma das localidades ou municípios classificados, o próximo será colocado na ordem, de acordo com a classificação.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. No caso da contratação e execução das soluções, de acordo com a hierarquização, será solicitada comprovação junto ao órgão regulador e as concessionárias de que a localidade hierarquizada está fora do escopo do contrato de concessão. A solicitação e a comprovação serão responsabilidade do Município.
- 24.2. Caso a localidade inscrita neste Edital seja incluída em contrato de concessão para os serviços de esgotamento sanitário posteriormente ao final da Hierarquização do presente edital, o proponente deverá informar à AGEVAP, a qual irá cancelar a Habilitação deste e contemplar o próximo da Hierarquização.
- 24.3. Caso a localidade inscrita neste edital seja incluída em contrato de concessão durante a licitação do projeto ou execução da obra, a AGEVAP poderá cobrar o ressarcimento do recurso investido corrigido com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação de Custódia - SELIC, conforme previsão instrumento contratual a ser celebrado.
- 24.4. É reservado à AGEVAP o direito de solicitar cópias autenticadas e declarações com firmas reconhecidas.
- 24.5. Apesar da entrega das documentações ser em formato digital, a AGEVAP poderá solicitar a qualquer momento, a entrega de vias físicas.
- 24.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em



especial, pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela resolução INEA 160/2018 e pelas normas internas da AGEVAP.

- 24.7. As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.
- 24.8. As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail secretaria@cbhbig.org.br, com a seguinte identificação no assunto: “SANEAR BIG - Localidades”.
- 24.9. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Comum, da Comarca do município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.10. O prazo de validade deste edital é de 24 meses, podendo ser prorrogado.
- 24.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEVAP.

Resende, 16 de julho de 2024.

Lívia Corrêa Silva

Assessora da AGEVAP

ANEXO I - OFÍCIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

Papel timbrado do município

Município, (dia) de (mês) de 2024

Ofício N° (inserir número)/2024

Assunto: Solicitação de inscrição da localidade no Programa SANEAR BIG

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP

Pelo presente instrumento, o (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° (número), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, (nome completo), requer a Associação Pró- Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, a submissão da(s) localidade (s) (nomes das localidades) no programa SANEAR BIG.

(Assinatura do representante legal do município)



ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

AGEVAP		FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1. DADOS DO PROPONENTE			
Município		CNPJ	
Endereço (logradouro, número e complemento)		Estado	
CEP	Telefone(s)		
Prefeito:			
Pasta ou órgão que acompanhará o edital:			
Nome do responsável pela inscrição no edital:			
Cargo:			
Telefones de contato do responsável pelo acompanhamento:			
E-mail do responsável pelo acompanhamento:			
2. RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO			
Nome completo:			
CPF			
Cargo			
Local e data: _____, _____ de _____ de 2024.			
_____ Assinatura			



3. LOCALIDADES

Nome da localidade:

Localização georreferenciada:

População aproximada:

Número de domicílios (aproximado):



ANEXO III - Checklist da Documentação de Habilitação

SANEAR BIG - CHECKLIST de documentos para HABILITAÇÃO		
Item	Documento	Observação
11.1	Ofício do município com solicitação de inscrição do projeto do sistema de esgotamento sanitário.	Modelo do ofício no ANEXO I
11.2	Formulário de inscrição devidamente preenchido, com a especificação das localidades inscritas;	Anexo II – Anexar no e-mail de inscrições.
11.3	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal	Anexar no e-mail de inscrições.
11.4	O(s) arquivo(s) KMZ das localidades inscritas;	Anexar no e-mail de inscrições.
11.5	Declaração do prefeito municipal informando que a localidade está fora da área de concessão.	Anexar no e-mail de inscrições.



ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO DO EDITAL SANEAR BIG - ETAPA DE HABILITAÇÃO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL SANEAR BIG, realizado pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP.

Proponente:

Localidade:

Apresento recurso junto a AGEVAP solicitando a revisão do resultado de Habilitação do Edital Sanear BIG

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

Resende,de.....de 2024.

.....

Assinatura do Proponente.



ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO DO EDITAL SANEAR BIG - ETAPA DE HIERARQUIZAÇÃO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA DE HIERARQUIZAÇÃO DO EDITAL SANEAR BIG, realizado pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP.

Proponente:

Localidade:

Apresento recurso junto a AGEVAP solicitando a revisão do resultado de Hierarquização do Edital Sanear BIG.

A decisão objeto de contestação é o indeferimento da etapa devido à (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

Resende,de.....de 2024.

.....

Assinatura do Proponente.

